

*Telefônica*

## TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**EXTRATO ATA DA 351ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

**REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2019**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2019, às 09h30, na sede social da Telefônica Brasil S.A. ("Companhia"), situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidades Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Foi realizada convocação na forma do Estatuto Social da Companhia. Presentes os membros do Conselho de Administração da Companhia, que subscrevem esta ata, havendo, portanto, quórum nos termos do Estatuto Social. Os conselheiros de administração Sr. Luis Miguel Gilpérez López e Sr. Narcis Serra Serra foram representados pelo Presidente do Conselho, Sr. Eduardo Navarro de Carvalho, por delegação de voto. Ainda estava presente o Secretário Geral e Diretor Jurídico, Sr. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, como Secretário da Reunião.

**3. MESA:** Eduardo Navarro de Carvalho - Presidente da Reunião; Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira - Secretário da Reunião.

**4. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÃO:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado por unanimidade dos membros do Conselho de Administração, conforme abaixo descrito:

**4.1. ELEIÇÃO DA DIRETORIA:** Foram reeleitos os membros da Diretoria da Companhia, para novo mandato que tem início nesta data e se encerrará na data da primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2022, conforme segue:

**(i) Diretor Presidente:** Sr. **Christian Mauad Gebara**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 15.548.716-4 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 203.838.628-50, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-936;

**(ii) Diretor de Finanças e de Relações com Investidores:** Sr. **David Melcon Sanchez-Friera**, espanhol, casado, economista e administrador de empresas, portador do RNM nº G2407375, inscrito no CPF/MF sob nº 238.558.708-45, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936. Os Diretores ora reeleitos informaram que não se encontravam incurso nos impedimentos legais para o exercício do respectivo cargo e que estavam em condições de firmar as declarações de desimpedimento de que trata o artigo 147 da Lei nº 6.404/1976 e a Instrução CVM 367/2002. Os referidos Diretores serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura dos termos de posse e declarações de desimpedimento, que ficarão arquivados na sede social da Companhia (conforme termos de posse do Anexo A e declarações de desimpedimento do Anexo B desta Ata).

**4.2. NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO:** Nos termos do artigo 14, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia, e do artigo 8º do Regimento Interno, foi aprovada a nomeação do Conselheiro, Sr. **Eduardo Navarro de Carvalho**, brasileiro, solteiro, engenheiro metalúrgico, portador da Cédula de Identidade RG nº 52.558.558-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 531.710.556-00, residente e domiciliado em Madrid, Espanha, com endereço comercial à Ronda de la Comunicación s/nº, Edifício Central, 1ª Planta, na Cidade de Madrid, Espanha, 28050, como Presidente do Conselho de Administração da Companhia, para o novo mandato que se encerrará na data da Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada no ano de 2022.

**4.3. ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS COMITÊS:** Os seguintes Conselheiros foram eleitos para compor os Comitês que auxiliam o Conselho de Administração da Companhia. O término do prazo de mandato dos membros dos Comitês coincidirá com o término do prazo de mandato de membros do Conselho de Administração da Companhia:

**(i) Comitê de Auditoria e Controle:** Sr. **José María Del Rey Osorio**, espanhol, casado, economista e administrador de empresas, portador do Passaporte nº PAD723809, inscrito no CPF/MF sob nº 219.917.108-60, residente e domiciliado em Madrid, Espanha, com endereço comercial na Gran Vía, 28, na Cidade de Madrid, Espanha, 28013, na qualidade de **Presidente do Comitê**; Sr. **Narcis Serra Serra**, espanhol, casado, economista, portador do Passaporte nº PAD641172, inscrito no CPF/MF sob nº 241.097.408-27, residente e domiciliado em Barcelona, Espanha, com endereço comercial na Calle Ramon Trias Fargas nº 25-27, Campus de la Ciutadella, na Cidade de Barcelona, Espanha, 08005; e Sr. **Julio Esteban Linares Lopez**, espanhol, casado, engenheiro de telecomunicações, portador do Passaporte nº PAG311938, inscrito no CPF/MF sob nº 241.088.768-65, residente e domiciliado em Madrid, Espanha, com endereço comercial na Ronda de la Comunicación s/nº, Edifício Central, 1ª Planta, na Cidade de Madrid, Espanha, 28050; na qualidade de membros do Comitê;

**(ii) Comitê de Nomeações, Vencimentos e de Governança Corporativa:** Sr. **Francisco Javier de Paz Mancho**, espanhol, casado, publicitário, portador do Passaporte nº PAD906882, inscrito no CPF/MF sob nº 241.088.728-78, residente e domiciliado em Madrid, Espanha, com endereço comercial na Ronda de la Comunicación, s/nº, Edifício Central A, 1ª Planta, na Cidade de Madrid, Espanha, 28050, na qualidade de **Presidente do Comitê**; Sr. **Eduardo Navarro de Carvalho**, anteriormente qualificado; e Sr. **Luiz Fernando Furlan**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.985.393-X, inscrito no CPF/MF sob nº 019.489.978-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936; na qualidade de membros do Comitê;

**(iii) Comitê de Qualidade do Serviço e Atenção Comercial:** Sr. **Antonio Carlos Valente da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade CREA RJ nº 31.547-D, inscrito no CPF/MF sob nº 371.560.557-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936; e Sr. **Sonia Júlia Sulzbeck Villalobos**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.417.132-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 022.306.678-82, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936; na qualidade de membros do Comitê; e **(iv) Comitê de Estratégia:** Sr. **Julio Esteban Linares Lopez**, anteriormente qualificado, na qualidade de **Presidente do Comitê**; Sr. **Eduardo Navarro de Carvalho**, anteriormente qualificado; e Sr. **Luis Miguel Gilpérez López**, espanhol, casado, engenheiro industrial, portador do passaporte espanhol nº AAF260969, inscrito no CPF/MF sob nº 059.577.907-70, residente e domiciliado em Madrid, Espanha, com endereço comercial na Ronda de la Comunicación s/nº, Edifício Sur 2, planta 3, na Cidade de Madrid, Espanha, 28050; na qualidade de membros do Comitê. Nesta oportunidade, os membros do Conselho de Administração expressaram seus votos de agradecimento aos Srs. **Roberto Oliveira de Lima** e **Antonio Gonçalves Oliveira** pelos relevantes serviços prestados à Companhia no desempenho dos cargos de conselheiros de administração e membros do Comitê de Qualidade do Serviço e Atenção Comercial e Comitê de Auditoria e Controle, respectivamente.

**5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Conselho de Administração declarou encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata. São Paulo, 12 de abril de 2019. (a.a.) Eduardo Navarro de Carvalho - Presidente do Conselho de Administração; Ana Theresa Masetti Borsari; Antonio Carlos Valente da Silva; Christian Mauad Gebara; David Melcon Sanchez-Friera; Francisco Javier de Paz Mancho; José María Del Rey Osorio; Julio Esteban Linares Lopez; Luis Miguel Gilpérez López, representado por Eduardo Navarro de Carvalho por delegação de voto; Luiz Fernando Furlan; Narcis Serra Serra, representado por Eduardo Navarro de Carvalho por delegação de voto; Sonia Júlia Sulzbeck Villalobos; Secretário do Conselho de Administração: Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira. Certifico que as deliberações registradas no presente instrumento constam da ata 351ª Reunião do Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A., realizada em 12 de abril de 2019, lavrada em livro próprio e registrada perante a Junta Comercial de São Paulo sob o nº 244.059/19-6 de 06/05/2019. **Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira** - Secretário.

## Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43 - NIRE nº 35300367308

Companhia Aberta

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária**

**Realizada em 12 de Março de 2019**

**1. Local e Hora:** Aos 12 (doze) dias do mês de março de 2019, às 10h00, na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, CEP 05419-001, na Capital do Estado de São Paulo.

**2. Presença e Convocação:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas". Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

**3. Mesa:** Presidente: Milton Scatolini Menten/Secretária: Claudia Orenza Frizatti.

**3. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) alterar o inciso "I", do Artigo 15 para incluir expressamente a possibilidade do Conselho de Administração delegar à Diretoria a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, e concomitantemente incluir novo Artigo ao "Capítulo VI - Diretoria" do Estatuto Social da Companhia, de forma a estabelecer a competência para fixação dos termos e condições das emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") à Diretoria caso delegada pelo Conselho de Administração; (ii) alterar a redação do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, de forma a permitir que a Companhia seja representada por dois procuradores nos atos relacionados exclusivamente ao patrimônio das emissões de CRA da Companhia; (iii) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, contemplando todas as alterações feitas desde a sua constituição; e (iv) reeleger os membros do Conselho de Administração.

**4. Deliberações:** Por unanimidade, observadas as restrições legais ao exercício do direito de voto, sem qualquer oposição, ressalva, restrição ou protesto dos presentes, foram tomadas as seguintes deliberações: **(A) Alteração do inciso "I", do Artigo 15, e a inclusão do novo Artigo ao "Capítulo VI - Diretoria" do Estatuto Social da Companhia, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:** "Artigo 15. Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social: a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto Social; c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos; d) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e, no caso de Assembleia Geral Ordinária, no prazo determinado por lei; e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; f) aprovar a alienação ou aquisição de quotas ou ações de emissão de outras sociedades e de propriedade da Companhia; g) aprovar a aquisição, a venda, a promessa de compra ou de venda dos bens imóveis ou quaisquer outros que constituam parte do ativo imobilizado da Companhia, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; h) aprovar a contratação de auditores externos independentes; i) aprovar e autorizar previamente a Diretoria celebrar contratos de empréstimos; j) aprovar e autorizar a contratação de empregados ou prestadores de serviços cuja remuneração anual seja superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); k) aprovar e autorizar previamente a Diretoria na assunção de quaisquer obrigações contratuais cujo valor seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por transação; l) deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA") e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão ou delegar à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; e m) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

**"Capítulo VI - Diretoria: (...). Artigo 17.** Compete à Diretoria deliberar e aprovar sobre as emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") e quaisquer outros títulos de créditos, independentemente de seu valor, definindo as condições gerais e específicas de suas emissões quando tais funções forem delegadas pelo Conselho de Administração."

**(B) Alteração do Artigo 20 (atual Artigo 21) do Estatuto Social da Companhia, de forma a permitir que a Companhia seja representada por dois procuradores nos atos relacionados ao patrimônio separados dos CRA emitidos pela Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:** "Artigo 20. (atual Artigo 21.) A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: a) sempre em conjunto dos dois Diretores; b) sempre em conjunto de um dos Diretores com um procurador; ou c) sempre em conjunto por dois procuradores, exclusivamente nos atos relacionados ao patrimônio separado dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio emitidos pela Companhia.

**Parágrafo Primeiro** - As procurações serão sempre outorgadas por dois Diretores, sendo que estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano.

**Parágrafo Segundo** - Para os fins de representação exercida na forma do inciso "c" deste Artigo, além de respeitar o previsto no Parágrafo Primeiro, as procurações deverão ser outorgadas contendo expressamente os poderes e fins específicos correspondentes às atividades a serem exercidas pelos outorgados."

**(C) Consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo I da presente ata. (D) Reeleição dos membros Conselho de Administração da Companhia.** Ficam reeleitos para integrar o Conselho de Administração da Companhia os Senhores: **a. Joaquim Douglas de Albuquerque**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.289.336 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 038.968.038-91, residente e domiciliado à Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Marcos Melega, nº 55, apartamento 21, Alto de Pinheiros, CEP 05466-010; **b. Milton Scatolini Menten**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.113.097 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 014.049.958-03, residente e domiciliado à Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xarais, nº 39, Morada dos Lagos, CEP 06429-25; e **c. Moacir Ferreira Teixeira**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.113.397 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.489.621-20, o qual é reeleito ao cargo de presidente do Conselho de Administração. Os Conselheiros ora reeleitos foram investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de Termo de Posse lavrado em livro próprio, e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76, bem como atendem ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo §3º do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não estando incurso em qualquer restrição legal, inclusive criminal, que os impeça de exercer atividades mercantis. Os Conselheiros reeleitos ficam investidos em seus cargos pelo prazo de 02 (dois) anos a contar do término do mandato imediatamente anterior ou até sua substituição.

**(E) Autorização para a administração da Companhia tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual foi lavrada a presente Ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. **Assinaturas:** Ecoagro Participações S.A., na figura de seu Diretor Srs. Joaquim Douglas de Albuquerque o procurador Milton Scatolini Menten e o Sr. Moacir Ferreira Teixeira. Confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 12 de março de 2019. Milton Scatolini Menten - **Presidente;** Claudia Orenza Frizatti - **Secretária.** Ecoagro Participações S.A., Joaquim Douglas de Albuquerque, RG: 3289336 SPP/SP, CPF: 038.968.058-91; Milton S. Menten, RG: 9113097-9, SSP/SP, CPF: 014.049.958-03 - Moacir Ferreira Teixeira. **JUCESP** nº 216.793/19-1 em 22/04/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

## Pasama Participações S.A.

CNPJ/MF nº 60.540.499/0001-51 - NIRE 35.300.314.557

**Aviso aos Acionistas**

Comunicamos aos acionistas da Companhia que estão disponíveis, na sede da Companhia, os documentos referidos no artigo 133 da Lei nº 6.404/76. Presidente: **Paulo Salim Maluf**.

## Alper Consultoria e Corretora de Seguros S.A.

CNPJ/MF: 11.721.921/0001-60 - NIRE: 35.300.442.377

Companhia Aberta

**Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Segunda Convocação**

Ficam convocados os Acionistas da Alper Consultoria e Corretora de Seguros S.A. ("Companhia") para se reunirem em AGE, a realizar-se, em segunda convocação, no dia 17/05/2019, às 10:30h, na sede da Companhia, localizada na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 13º andar (parte), Pinheiros, SP, para o fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (1) Absorção do prejuízo acumulado por meio da utilização da totalidade das reservas de capital e parte do capital social da Companhia, conforme Proposta de Administração; (2) Incorporação da subsidiária Capilano Corretora de Seguros de Vida Ltda. ("Capilano"); (2.a) Ratificação da nomeação da empresa especializada Taticca Auditores Independentes S.S. CRC nº 2SP-03.2267/O-1 e CNPJ/MF nº 20.840.718/0001-01, responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação a Valor Contábil do acervo patrimonial da Capilano a ser incorporado pela Companhia; (2.b) Aprovação do respectivo Laudo de Avaliação de Valor Contábil da Capilano; (2.c) Aprovação, em todos os seus termos e condições, do Protocolo e Justificação da Incorporação firmado pelas administrações da Companhia e da Capilano; (2.d) Aprovação da incorporação da Capilano pela Companhia, com a sua consequente extinção, sem aumento do capital social da Companhia; e (2.e) Autorização para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos necessários à efetivação da incorporação e regularização da situação perante os órgãos competentes; e (3) Alteração de 5 dispositivos do Estatuto Social da Companhia, conforme detalhadas com marcas de revisão na Proposta de Administração divulgada ao mercado nesta data, para: (3.a) Conforme item (1) acima da Pauta da AGE, alteração do capital social da Companhia, com a consequente modificação do artigo 5º do Estatuto Social; (3.b) Inclusão na composição da Diretoria de um Diretor Jurídico e de Compliance, com modificação do artigo 16, §1º, do Estatuto Social; (3.c) Inclusão da competência do Diretor Jurídico e de Compliance; (3.d) Inclusão de vedação expressa ao subestabelecimento de poderes outorgados conforme o *caput* do artigo 9º do Estatuto Social; (3.e) Ajustes formais e de redação no artigo 7º do Estatuto Social; (3.f) Aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia. Encontre-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Alper Seguros, no seu site de Relações com Investidores (ri.alperseguros.com.br), bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br), a Proposta da Administração contemplando: (i) Anexo 16 da Instrução CVM nº 481/09; (ii) protocolo e justificação da incorporação firmado pelas administrações da incorporadora e incorporada; (iii) laudo de avaliação da Capilano Corretora de Seguros de Vida Ltda.; (iv) informações sobre a avaliadora - Anexo 21 da Instrução CVM nº 481/09; (v) informações sobre a operação - Anexo 20-A da Instrução CVM nº 481/09; (vi) cópia do Estatuto Social da Companhia contendo, em destaque, as alterações propostas; (vii) quadro comparativo das alterações do Estatuto Social; (viii) consolidação do Estatuto Social da Companhia; bem como (ix) as demais informações requeridas pelas Instruções CVM nº 480/09 e 481/09, incluindo as orientações para participação nas Assembleias. Consigne-se a retirada da pauta de deliberações para Segunda Convocação da AGE o item (2) do Edital de Primeira Convocação da AGE, publicado no dia 29/03/2019, que versava sobre a "redução do capital social frente aos gastos com emissões de ações, decorrentes de gastos incorridos com o IPO da Companhia no ano de 2010, conforme Proposta da Administração".

**Informações Gerais acerca da Participação dos Senhores Acionistas nas Assembleias:** Nos termos do artigo 135 da Lei 6.404/76, por se tratar de segunda convocação, esta Assembleia instalar-se-á mediante a presença de qualquer número de acionistas. Esta Assembleia, inicialmente convocada para 30/04/2019, não foi instalada na referida data pela ausência do quórum mínimo de 2/3 exigido pelo citado artigo. A participação do Acionista poderá ser presencial ou por procurador devidamente constituído, bem como por meio dos boletins de voto à distância, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida estão detalhadas abaixo. Solicita-se ao Acionista que desejar participar da Assembleia, que apresente extrato com a sua respectiva posição acionária fornecido pela instituição custodiante, com até 3 dias de antecedência da data de realização da Assembleia. **PRESENCIAL:** O Acionista deverá comparecer à Assembleia munido de documento que comprove a sua identidade. **PROCURAÇÃO:** solicita-se que o Acionista que desejar ser representado por procurador deposite o respectivo mandato, com poderes especiais, acompanhado de atos societários e/ou documentos que comprovem a representação do Acionista, quando pessoa jurídica, na sede social da Companhia, com até 3 dias de antecedência da data de realização da Assembleia. Ressalta-se, contudo, que os Acionistas poderão participar da Assembleia Geral ainda que não realizem o depósito prévio dos documentos, bastando apresentarem tais documentos na abertura da Assembleia, conforme o disposto no artigo 5º, §2º, da Instrução CVM nº 481/09. O representante legal do Acionista deverá comparecer à Assembleia munido da procuração, além de documento que comprove a sua identidade. SP, 09/05/2019. **Marcelo Faria de Lima** - Presidente do Conselho de Administração.

## Cidade de Deus - Companhia Comercial de Participações

CNPJ nº 61.529.343/0001-32 – NIRE 35.300.053.800

**Ata da Reunião Extraordinária da Diretoria realizada em 26.12.2018**

Aos 26 dias do mês de dezembro de 2018, às 11h, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, 4º andar do Prédio Vermelho, Vila Yara, Osasco, SP, reuniram-se os membros da Diretoria da Sociedade, sob a presidência do senhor Lázaro de Mello Brandão. O senhor Presidente deu início aos trabalhos registrando a participação do senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme por teleconferência, em razão de estar fora da localidade da reunião. Durante a reunião, os Diretores deliberaram:

1) pagar juros sobre o capital próprio complementares, relativos ao exercício de 2018, no valor de R\$213,014506243, por lote de mil ações, beneficiando os acionistas que estiverem inscritos nos registros da Sociedade nesta data (26.12.2018 - data da declaração). O pagamento será feito em 8.3.2019, pelo valor líquido de R\$181,062330307, por lote de mil ações, por meio de crédito em conta corrente mantida no Banco Bradesco S.A., já deduzido o imposto de renda na fonte de 15%, nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 9º da Lei nº 9.249/95, exceto para os acionistas pessoas jurídicas que estejam dispensados da referida tributação, que receberão pelo valor declarado. Os referidos juros, líquidos do Imposto de Renda na fonte, serão computados no cálculo do dividendo mínimo obrigatório do exercício, previsto no estatuto social, e serão creditados individualizadamente, a partir desta data (26.12.2018), à conta de ações dos acionistas da Sociedade;

2) registrar a previsão de distribuição de juros sobre o capital próprio mensais, aos acionistas da Sociedade, no primeiro dia útil dos meses de janeiro a junho/2019 (data de declaração), no valor de R\$1,6938, por lote de mil ações, beneficiando os acionistas inscritos nos registros da Sociedade nas datas em que forem declarados. Os pagamentos deverão ser feitos no primeiro dia útil dos meses de fevereiro a julho/2019, pelo valor líquido de R\$1,4397 por lote de mil ações, já deduzido o Imposto de Renda na fonte de 15% (quinze por cento), nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 9º da Lei nº 9.249/95, exceto para os acionistas pessoas jurídicas que estejam dispensados da referida tributação, que receberão pelo valor declarado, por meio de crédito em conta corrente mantida no Banco Bradesco S.A. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os diretores presentes assinam, registrando-se as ausências do senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi e da senhora Denise Aguiar Alvarez. aa) Lázaro de Mello Brandão, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme e João Aguiar Alvarez. **Declaração:** Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Cidade de Deus - Companhia Comercial de Participações. a) Lázaro de Mello Brandão - Presidente. **Certidão** - Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob nº 56.994/19-9, em 29.1.2019. a) Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.